



GUARANIÉSIA

PREFEITURA DA CIDADE

Publicado e afixado no local
de costume, no Quadro de
Avisos desta Prefeitura.

Secretaria, 20/03/17

la

LEI Nº 2.096, DE 20 DE MARÇO DE 2017

**ALTERA DISPOSITIVO NO ESTATUTO DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O povo do município de Guaraniésia, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o art. 56 da Lei Municipal Nº 1.206/1991, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 56. Vencimento é a retribuição pecuniária paga ao servidor pelo efetivo exercício de cargo público.

§3º. O total da remuneração percebida pelo servidor público deverá estar em consonância aos arts. 7º, IV e 39, § 3 da Constituição Federal.

§ 4º. O cálculo de gratificações e outras vantagens não incide sobre o abono utilizado para se atingir o salário mínimo do servidor público.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraniésia, 20 de março de 2017.


Laércio Cintra Nogueira
Prefeito de Guaraniésia


Vivian Patrícia Silva Boturi
Procuradora e Corregedora Geral